



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



DECRETO Nº 21.002, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.387-1/07 e-----

CONSIDERANDO, a adoção do Código Sanitário Estadual – Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 – pelo Município, conforme Lei Municipal nº 3.549, de 18 de maio de 1990;-----

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal ao Capítulo IV – Recursos – do Título V, da Lei Estadual nº 10.083/98 para os fins específicos da tramitação de recursos contra autos de infração e de imposição de penalidades lavrados pelas autoridades sanitárias municipais.-----

DECRETA:

Art. 1º - A defesa ou impugnação do auto de infração será julgada pelo superior imediato da autoridade autuante, ouvindo esta preliminarmente, a qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar, seguindo-se a lavratura do auto de imposição de penalidade, se for o caso.

Art. 2º - Do auto de imposição de penalidade poderá o infrator recorrer à autoridade imediatamente superior, configurada pelo responsável do setor de origem da lavratura do auto em questão, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 3º - Mantida a decisão condenatória, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias ao:

I - Diretor de Ações de Saúde, qualquer que seja a penalidade imposta e, das decisões deste, ao:

II – Secretário Municipal de Saúde, em última instância, mas somente quando se tratar de penalidade prevista nos incisos VII a XII, do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083/98.



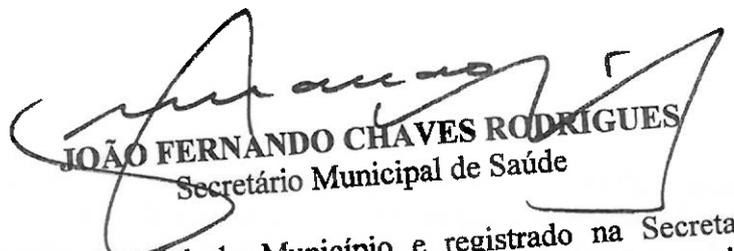
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



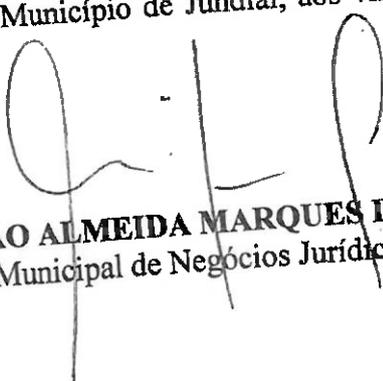
Art. 4º - Os recursos contra a penalidade de intervenção preteritória pelo item XIII do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083/98 serão analisados e julgados pelo Prefeito, após tramitados pelas três instâncias anteriores.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal


JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos